



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 81
Proc. PM n.º 73/23
✓

CONTRATO N. 165/2023
PROCESSO ADM 71/2023
DISPENSA N. 34/2023

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, pessoa jurídica de direito privado, situado na RUA 7 DE SETEMBRO, 981, CEP 15310-000, CENTRO, inscrito no CNPJ **45.660.628/0001-51**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **HB SAÚDE PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.179.361/0007-81 situada na Rua XV de Novembro, 3915, CEP 15.015-110, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto (SP), têm entre si ajustado livremente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, conforme determina a Portaria nº 24 de 29/12/94, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, publicado no D.O.U. De 30/12/94, NR 7 e seus anexos, reconhecendo na **CONTRATANTE**, pessoa jurídica, o único e bastante interveniente na interpretação e cumprimento das normas nele estabelecidas.
- 2 – Para fins deste contrato, prevalecem todas as normas e conceitos da área médica e segurança do trabalho, estabelecida na referida portaria, conforme publicação em 30/12/1994.
- 3 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos serviços prestados um valor fixo.
- 4 – O valor por mensal será de **R\$ 1.333,50** (*mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos*), perfazendo o valor global de **R\$ 16.002,00** (*dezesseis mil e dois reais*).
- 5 – Os exames abaixo serão cobrados a parte na fatura mensal conforme utilização, de acordo com a tabela abaixo.

Exames Complementares e Avaliações realizadas pelo HB (valores para S. J. do Rio Preto / Mirassol / Olimpia)	Valor (R\$)
Eletrocardiograma	25,00
Eletroencefalograma	30,00
Espirometria	20,00
Teste de Equilíbrio (somente na unidade de Rio Preto)	20,00
RX de Tórax PA	65,00
RX Coluna Lombo Sacra	65,00
Avaliação Psicossocial (somente na unidade de Rio Preto e Olimpia)	100,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 82
Proc. PM n.º 71/23
V

Exames Complementares Laboratoriais (valores para S. J. do Rio Preto / Mirassol / Olímpia)			
Código	Exame	Amostra	Valor (R\$)
40311236	2,5 Hexanodiano	Urina	51,98
40313042	Ácido Hipúrico	Urina	19,50
40313050	Ácido Mandélico	Urina	23,40
40313069	Ácido Metil Hipúrico	Urina	19,50
40316793	Ácido Transmuconico	Urina	58,50
28150252	Ácido Tricloroacético	Urina	61,39
00000000	Análise Toxicológica de Queratina	Cabelo	161,00
40313107	Chumbo	Sangue	21,00
40313115	Colinesterase	Sangue	15,56
40310183	Coprocultura	Fezes	16,38
40313310	Cromo	Urina	32,76
40313158	Fenol	Urina	16,38

40313166	Fluoretos	Urina	26,00
40302040	Glicemia	Sangue	6,00
40303461	Hemograma Completo	Sangue	8,19
40306933	Hepatite A - HAV IGG	Sangue	25,20
40306968	Hepatite B - HBCAC IGM (JEJUM 4H)	Sangue	35,30
40306992	Hepatite B - HBSAC	Sangue	23,50
40307018	Hepatite B - HBSAG	Sangue	20,60
40307026	Hepatite C - ANTI-HCV IGG	Sangue	58,80
40321967	Manganês	Sangue	39,00
40333190	Mercúrio	Urina	32,76
40313204	Metanol	Urina	39,00
40313344	Metil Etil Cetona	Urina	27,30
40313190	Níquel	Urina	32,76
40303110	Parasitológico	Fezes	5,46
40304558	Reticulócitos	Sangue	2,73
40307760	VDRL	Sangue	5,46

6 – Alguns exames ou procedimentos específicos terão seus valores cobrados separadamente em fatura, o valor será informado quando solicitado.

- | | |
|--|------------------------------|
| a) PCMSO específico para obras ou outras situações | a informar quando necessário |
| b) PPRA específico para obras ou outras situações | a informar quando necessário |
| c) Alteração no PCMSO após 60 dias | a informar quando necessário |
| d) Alteração no PPRA após 60 dias | a informar quando necessário |
| e) Laudo específico para obras ou outras situações | a informar quando necessário |
| f) Visita da engenharia do trabalho | a informar quando necessário |

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





- g) Outros procedimentos a informar quando necessário
- 7 – Fica ajustado que as faturas terão seu vencimento todo dia **15** a iniciar em **15/07/2021** e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVICOS CONTRATADOS

1 – Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7).

1.1 – Caberá a **CONTRATADA** garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

1.2 – Para fins de apresentação para tomadores de serviços, o PCMSO somente poderá ser emitido com identificação do local se o mesmo estiver dentro do Estado de São Paulo.

2 – Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho de acordo com as características do **CONTRATANTE**, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos seus empregados.

2.2 – A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais da **CONTRATADA** através da avaliação da função executada de cada funcionário do **CONTRATANTE**, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9.

2.3 – A realização dos exames poderá ser na sede da **CONTRATADA**, em **São José do Rio Preto-SP**, conforme endereço citado neste contrato ou na rede credenciada de **MAGDA-SP**.

2.4 – A rede credenciada somente poderá ser utilizada mediante autorização da **CONTRATADA** através da emissão de guias de atendimento, não ficando a mesma obrigada a credenciar onde solicitado pela **CONTRATANTE**.

2.5 – Não havendo na cidade de **MAGDA-SP** possibilidade de credenciamento para algum exame complementar específico ou ainda credenciado impossibilitado por quaisquer motivos de realizar exames devido ausência de médicos ou outros profissionais, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar o funcionário para a sede da **CONTRATADA**.

3 – Exames complementares de Audiometria, Espirometria e Acuidade Visual. Demais exames correrão por conta da empresa **CONTRATANTE** através de sua rede credenciada.

3.1 – Exames complementares não estabelecidos no PCMSO poderão ser cobrados separadamente, tendo seu valor acordado entre as partes, sem necessidade de adendos contratuais.

4 – Fornecimento de todos os atestados exigidos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO. A **CONTRATADA** por meio de seus profissionais encaminhará o **CONTRATANTE** os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), que serão emitidos nos respectivos exames médicos efetuados nos funcionários, para serem guardados por um período mínimo de 20 anos em razão de fiscalização, sendo sempre fornecida uma cópia do ASO ao próprio funcionário.

5 – Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9, pelos profissionais da **CONTRATADA**, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC, cronograma de atividades ou das medidas de controle e segurança indicadas neste documento é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** fazer o treinamento sobre o uso de EPI (quando solicitado).

6 – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa para riscos químicos. Medições quantitativas ficam sujeitas a cobrança adicional, por depender de fonte externa para coleta e análise.

7 – Laudo de Insalubridade (NR-15)

As medições serão realizadas de forma qualitativa para riscos químicos. Medições quantitativas

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



ficam sujeitas a cobrança adicional, por depender de fonte externa para coleta e análise.

8 – Laudo de Periculosidade (NR-16)

9 – Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários (INSS).

10 – Treinamentos, conforme abaixo:

- Brigada de Incêndio (conforme normas do Corpo de Bombeiros) ou Prevenção e Combate a Incêndio – NR23. Este treinamento depende do dimensionamento.

11 – Ordem de Serviço e Ficha de Entrega de EPI deverão ser impressos através do Portal da **CONTRATADA**.

12 – Demais procedimentos não citados nesta cláusula poderão ser motivo de acordo mútuo para sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – O **CONTRATANTE** deverá fornecer, para o início da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, uma lista de funcionários contendo as seguintes informações:

a) Dados cadastrais

- Nome completo dos funcionários
- Número do RG
- Número do CPF
- Data de nascimento
- Data de admissão
- Nome do setor onde trabalha
- Nome da função (de acordo com a CTPS)
- PIS
- CTPS (número, série, uf)

b) Informações da função

- CBO da função
- Descrição das atividades realizadas em cada função (fornecer em documento tipo Word)

2 – O **CONTRATANTE** deverá permitir acesso irrestrito a todas as dependências da Administração, bem como fornecer no menor tempo possível todas as documentações (FISPQs, listagens, etc.) solicitadas pela **CONTRATADA**.

3 – O **CONTRATANTE** deverá aplicar todas as recomendações de segurança indicadas no PPRA para proteção e segurança de seus funcionários.

4 – O **CONTRATANTE** deverá liberar seus funcionários para a realização dos exames indicados no PCMSO (a não liberação será de total responsabilidade do **CONTRATANTE**).

5 – O **CONTRATANTE** manterá sempre atualizada junto à **CONTRATADA** seu endereço e telefones, bem como e-mails para recebimento de informações, tais como, Relatório de Vencimento de Exames, Relatório de Audiometrias Semestrais e outros controles. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por e-mails incorretos que resultem no não recebimento de informações.

6 – O **CONTRATANTE** arcará com o ônus de procedimentos médicos necessários não previstos no PCMSO, tendo seus valores acrescidos no faturamento. Exemplo de procedimentos: consultas com cardiologistas, oftalmologistas, pneumologistas, etc, além de exames não estabelecidos no PCMSO.

7 – O **CONTRATANTE** fará, obrigatoriamente, agendamento via internet com pelo menos 24 horas de antecedência, para todo exame médico que encaminhar à sede da **CONTRATADA**. O não

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



agendamento prévio acarretará em não atendimento e será de total responsabilidade da **CONTRATANTE**. O ato do agendamento somente deverá ser feito por pessoas autorizadas (Recursos Humanos e/ou Departamento Pessoal) da **CONTRATADA**.

8 – O **CONTRATANTE** seguirá à risca os procedimentos indicados no PCMSO, bem como, no ato da contratação de um funcionário, apenas liberá-lo ao trabalho após a conclusão médica sobre a aptidão ou inaptidão para o ingresso na função requisitada.

9 – O **CONTRATANTE** deverá seguir as denominações de setores e funções definidas por ela própria no PPRA. A inclusão de novos setores e funções deverão ser comunicadas com antecedência à **CONTRATADA**, mencionando seus respectivos riscos.

10 – O **CONTRATANTE** deverá arquivar em local adequado todos os documentos relativos à medicina e segurança do trabalho para fins de fiscalização, mantendo salvaguardados por no mínimo 20 anos.

11 – O **CONTRATANTE** deverá entender que um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) somente será liberado pela **CONTRATADA** após a chegada de todos os laudos dos exames complementares.

12 – O **CONTRATANTE** deverá entender que a **CONTRATADA**, por força do Código de Ética Médica, não poderá emitir Atestados com data retroativa.

13 – O **CONTRATANTE** deverá solicitar à sua antiga prestadora de serviços médicos todos os prontuários de seus funcionários, para que se cumpra o item 7.4.5.2 da NR7, que trata da substituição do médico coordenador. Estes prontuários deverão ser entregues no endereço da **CONTRATADA**.

14 – O **CONTRATANTE** deverá ter ciência de que a **CONTRATADA** assume a coordenação do PCMSO a partir da data do contrato até seu término, não se responsabilizando sobre eventuais ocorrências causadas por sua antiga prestadora de serviços médicos.

15 – O **CONTRATANTE** deverá utilizar o site da **CONTRATADA** através de usuário/senha fornecidos pela **CONTRATADA** para:

- Conferir os funcionários ativos;
- Informar os demissionais que não necessitem realizar exames;
- Checar o vencimento dos ASOs;
- Checar o vencimento de Audiometrias Semestrais;
- Emitir guias para atendimento na rede credenciada.
- Manter o cadastro do funcionário atualizado (incluindo PIS, CTPS, setor, função, etc)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **CONTRATADA** reterá todos os Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO que estiverem incompletos (denominados como “pendentes”).

2 – A **CONTRATADA**, por questões éticas, não fornecerá ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cópia de exames complementares realizados pelos funcionários. O fornecimento de cópia somente será possível quando solicitado pelo médico do tomador de serviços do **CONTRATANTE** (quando houver) ou mediante autorização por escrito do funcionário.

3 – A **CONTRATADA** compromete-se a liberar o Atestado de Saúde Ocupacional o mais rápido possível, mas sempre respeitando os prazos necessários e exigidos por seus contratados terceirizados (laboratórios, clínicas, etc) para entrega dos laudos (resultados dos exames).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVICOS REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E CRITÉRIOS MÉDICOS

1 – Manipuladores de Alimentos

A definição dos exames complementares solicitados para os manipuladores de alimentos ficará a cargo do médico coordenador.

2 – Trabalhadores expostos a trabalhos em altura e espaço confinado

A definição dos exames complementares solicitados para os trabalhadores expostos a trabalho em altura e espaço confinado ficará a cargo do médico coordenador.

3 – Terceirização de Serviços

É recomendado que as empresas que terceirizam atividades exijam por parte dos prestadores de serviços o cumprimento das normas regulamentadoras, principalmente, mas não somente, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exames médicos em dia e de acordo com a atividade a ser exercida, fornecimento dos EPIs, treinamentos e outros itens necessários à segurança e saúde dos trabalhadores terceirizados.

A não exigência do disposto acima pode ocasionar, em caso de acidentes de trabalho ou problemas de saúde do trabalhador terceirizado, em co-responsabilidade por parte do tomador do serviço (CONTRATANTE).

4 – Sorologia para HIV

De acordo com a Portaria nº 1256 de 28/05/2010, “Não será permitida, de forma direta ou indireta, nos exames médicos por ocasião da admissão, mudança de função, avaliação periódica, retorno, demissão ou outros ligados à relação de emprego, a testagem do trabalhador quanto ao HIV.”

5 – Teste de Gravidez

De acordo com a Lei nº 9029 de 13/04/1995 (DOU 17/04/1995), é prática discriminatória a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez, sendo passível de penas e/ou multas.

6 – Dependência Química

É verdade que a empresa tem obrigações quanto à segurança do ambiente de trabalho e dos empregados, em razão das normas celetistas e as específicas de segurança e medicina do trabalho. No entanto, dentre os exames médicos e laboratoriais previstos nas normas regulamentadoras não há nenhuma previsão de exames toxicológicos senão para detecção de produtos químicos utilizados nas atividades profissionais.

Exigir-se um exame toxicológico obrigatório feriria o inciso II do artigo 5º da Constituição Federal:
II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei

E também o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação

7 – Trabalho do Menor

O artigo 402 ao 441 da CLT trata do Trabalho do Menor, estabelecendo as normas a serem seguidas por ambos os sexos no desempenho do trabalho. A nossa Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII considera menor o trabalhador de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos de idade. Segundo a legislação trabalhista brasileira, é proibido o trabalho do menor de 18 anos em condições perigosas ou insalubres. Os trabalhos técnicos ou administrativos serão permitidos, desde que realizados fora das áreas de risco à saúde e a segurança.

8 – Atuação do médico do trabalho como perito judicial, securitário, previdenciário ou assistente técnico

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Art. 1º O artigo 12 da Resolução CFM nº 1.488 de 11 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O médico de empresa, o médico responsável por qualquer programa de controle de saúde ocupacional de empresa e o médico participante do serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho não podem atuar como peritos judiciais, securitários, previdenciários ou assistentes técnicos, nos casos que envolvam a firma contratante e/ou seus assistidos (atuais ou passados)."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o artigo 12 da Resolução nº 1.488 de 11 de fevereiro de 1998.

8.1 – Por atuar como médico coordenador do **CONTRATANTE** o signatário do PCMSO não poderá acompanhar perícias trabalhistas. Os custos da contratação de terceiro para este fim será por conta do **CONTRATANTE**.

9 – Outros itens poderão ser levados em consideração sem a necessidade de adendos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos serviços prestados um valor *per capto* por funcionário ativo (inclui-se nos ativos os admitidos e demitidos no mês, além dos afastados).

1.1 – O valor Global deste contrato é de **R\$ 16.002,00 (dezesesseis mil e dois reais)**.

1.2 – Alguns exames específicos poderão ter seus valores cobrados separadamente em fatura (Exemplo: Avaliação Psicossocial, exames toxicológicos para motoristas, etc).

2 – Fica ajustado que as faturas terão seu vencimento todo dia **15**.

3 – As Notas Fiscais e Boletos eletrônicos serão enviados no e-mail do **CONTRATANTE** cadastrado no sistema da **CONTRATADA**.

4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.05	31	3331

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1 – Todos os preços previstos neste contrato, fixados em moeda corrente do País, serão reajustados anualmente, em conformidade com o IPC - Saúde (índice de Preços ao Consumidor do Setor da Saúde), da FIPE - (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

2 – O presente contrato poderá ser reajustado ainda, a qualquer tempo, em função de reavaliação dos cálculos atuariais ou variação dos custos dos serviços, pela vontade das partes, visando a adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada, e também o equilíbrio econômico-financeiro bem como a viabilidade da continuidade deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTO DE FATURAMENTO

1 – Até o quinto dia útil do mês subsequente ao período cobrado será emitido relatório para conferência. O **CONTRATANTE** terá 48 horas para conferência.

2 – Até o décimo dia útil será enviado no(s) e-mail(s) cadastrado(s) a nota fiscal eletrônica, além do boleto. Estes poderão ser enviados separadamente.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Havendo inadimplemento deste contrato, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF: 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, o qual obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem todos justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma.

Magda-SP, 15 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0BD4-3B77-C0B9-8D9A> e informe o código 0BD4-3B77-C0B9-8D9A



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 89
Proc. PM n.º 71/23

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE
FRANCISCO GARCIA PARRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Eurico de Melo F. Gonçalves
Aux. de Serviços Especializados
RG. 42.480.923-0

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 165/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NRS-7)

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N.º 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 15 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Francisco Garcia Parra
Cargo: Representante Legal
CPF: 601.466.139-53
E-mail: secretaria.diretoria@hbsaude.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simey Pereira de Araújo
Cargo: Administrador de RH
CPF: 218.051.378-08
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
DISPENSA Nº 34/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	SIMEY PEREIRA DE ARAÚJO
CPF	218.051.378-08
CARGO/FUNÇÃO	ADMINISTRADOR DE RH
E-MAIL	simey.pereira@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JUNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 15 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Simey Pereira de Araújo
SIMEY PEREIRA DE ARAÚJO

GESTOR DO CONTRATO

Orlando Gitti Junior
ORLANDO GITTI JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0BD4-3B77-C0B9-8D9A> e informe o código 0BD4-3B77-C0B9-8D9A





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 94
Proc. PM n.º 71/23
W



Código para verificação: 0BD4-3B77-C0B9-8D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 21/06/2023 16:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/0BD4-3B77-C0B9-8D9A>

PM MAGDA Contrato 165-2023.pdf

Documento número #c608ffd8-f121-4ffb-9a9a-a484cfb8619d

Hash do documento original (SHA256): 9dd8cd7c0229d30b22d0ef2942b4b76fb4e7dfbef88d2937ee91989b0a531d99

Folha n.º

95

Proc. PM n.º

71/23

VW

Assinaturas**Celso Ronaldo Soares**

CPF: 028.053.148-67

Assinou como contratada em 14 jul 2023 às 07:56:53



Celso Ronaldo Soares

Log

07 jul 2023, 13:43:04

Operador com email comercial.mo@hbsaude.com.br na Conta 82882662-cf21-4112-92b2-72c7b10af58a criou este documento número c608ffd8-f121-4ffb-9a9a-a484cfb8619d. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2023 (13:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 jul 2023, 13:43:10

Operador com email comercial.mo@hbsaude.com.br na Conta 82882662-cf21-4112-92b2-72c7b10af58a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.giovani@hbsaude.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Gonçalves Giovani e CPF 141.029.828-09.

07 jul 2023, 13:43:10

Operador com email comercial.mo@hbsaude.com.br na Conta 82882662-cf21-4112-92b2-72c7b10af58a adicionou à Lista de Assinatura: celso.rsoares@hbsaude.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Celso Ronaldo Soares e CPF 028.053.148-67.

14 jul 2023, 07:56:59

Celso Ronaldo Soares assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail celso.rsoares@hbsaude.com.br. CPF informado: 028.053.148-67. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e210c8(...), vide anexo 14 jul 2023, 07-56-53.png. IP: 179.111.22.56. Componente de assinatura versão 1.543.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

20 jul 2023, 11:25:00

Operador com email comercial.mo@hbsaude.com.br na Conta 82882662-cf21-4112-92b2-72c7b10af58a finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número c608ffd8-f121-4ffb-9a9a-a484cfb8619d.

Folha n.º 96
Proc. PM n.º 23/23 ✓**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n.º. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento n.º c608ffd8-f121-4ffb-9a9a-a484cfb8619d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Celso Ronaldo Soares

Assinou o documento enquanto contratada em 14 jul 2023 às 07:56:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e210c8(...)



Celso Ronaldo Soares
14 jul 2023, 07-56-53.png



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 97
Proc. PM n.º 71/23
Vr

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

